

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 1.064/2018. DE 30 DE JULHO DE 2018

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Adicional Especial com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores".

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de R\$. 835.805,16 (oitocentos e trinta e cinco mil oitocentos e cinco reais e dezesseis centavos), inserindo na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1020/2017, combinado com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à inclusão da fonte de recurso do FUNDEB do superávit financeiro de exercícios anteriores; na seguinte dotação:

 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

 003 - FUNDO DE MANUT. E DESEENV.DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB

 123610013.2122 - REMUN.DOS PROF.DO MAGIST.FUNDAMENTAL 60%

 276 - 3190040000 - Contratação por Tempo Determinado
 R\$. 596.000,00

 277 - 3190110000 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 R\$. 92.805,16

 279 - 3190130000 - Obrigações Patronais
 R\$. 147.000,00

Fr: 03180000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - FUNDEB 60%

TOTAL GERAL R\$. 835.805,16

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizado recursos do saldo do FUNDEB, proveniente do superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R\$. 835.805,16 (oitocentos e trinta e cinco mil oitocentos e cinco reais e dezesseis centavos), de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43; § 1º - Consideram-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos: I — o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; § 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas;

§ 1° - Em anexo a esse projeto segue:

I - Anexo 14 - Balanço Patrimonial do Exercício de 2017; e,

II – Demonstrativo do Saldo da Conta Bancaria do FUNDEB em 31/12/2017.

Lei de autoria do Poder Executivo





ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir no Anexo I da Lei nº. 1018/2017 do Plano Plurianual; Lei nº. 1019/2017 de Diretrizes Orçamentárias e da Lei nº. 1020/2017 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, a fonte 0318000000 - Recursos de Exercícios Anteriores atividade 2122 – Remuneração dos Prof. Do Magistério Fundamental – 60%.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT AOS TRINTA DIAS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO

JUVENAL PEREARA BRITO

Prefeito